

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	PROAD nº 5430/2018
Nº da Ordem de Serviço	TRT7.SAUDI.SAGPO nº 17/2018
Seção Responsável pela Auditoria	Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas, Benefícios e Orçamento - SAGPO
Unidades Auditadas	Diretoria-Geral e Secretaria Administrativa
Tipo de Auditoria	Auditoria de Conformidade
Objeto da Auditoria	Análise de procedimentos relativos à depreciação de bens móveis, em especial os bens classificados na conta contábil 12311.03.03 – Mobiliário em Geral.

II. CONSTATAÇÕES

Ponto de Controle: Implantação obrigatória da depreciação

Dados da Constatação nº 1

Descrição Sumária:

Não cumprimento do cronograma de reavaliação dos bens adquiridos em exercícios anteriores a 2010

Determinação 1: (Despacho do Presidente, doc. 31)

Assegurar que seja cumprido o cronograma de reavaliação atualizado pela comissão, projetado no quadro abaixo, dos demais bens adquiridos antes de 2010, integrantes das contas não elencadas na tabela da macrofunção SIAFI 020330, e aplicada a depreciação.

Conta Contábil	Descrição	Prazo Proposto
32	Máquinas e Equipamentos Gráficos	JANEIRO 2019
33	Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotos	JANEIRO 2019
34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	ABRIL 2019
51	Peças Não Incorporadas a Imóveis	ABRIL 2019
87	Materiais de Uso Duradouro	JULHO 2019

Prazo Proposto no cronograma apresentado.

Providências adotadas:



A Divisão de Contabilidade informou (docs. 40 e 46) “*que o cronograma de reavaliação dos bens adquiridos em exercícios anteriores a 2010 disposto na Recomendação n° 1 foi reprogramado para os próximos meses de março, maio, julho, setembro e novembro pela Comissão de Reavaliação no Processo TRT7 10.355/2016-5, fl. 83.*”

No mesmo sentido, o Presidente da Comissão de Reavaliação e Depreciação afirmou (doc. 49) que “*Das contas constantes na Auditoria, apenas a 51 - Peças não incorporadas a imóveis e 87 - Materiais de Uso Duradouro, não foram reavaliadas, estando previsto para Setembro/2019 e Novembro/2019, respectivamente.*”

Em 22/1/2020, manifestou-se a Divisão de Material e Logística (doc.53):

Reiterando as informações da Divisão de Contabilidade - DICON (Docs. 40 e 46) e do Presidente da Comissão de Reavaliação e Depreciação (Doc. 49) esclarecemos que o Cronograma de Reavaliação foi atualizado pela Comissão, de acordo com a disponibilidade de tempo de seus integrantes, vez que os referidos servidores não dispõem de dedicação exclusiva às atividades atinentes à Reavaliação e Depreciação, devendo priorizar as atividades das Unidades onde estão lotados. A maioria das Contas já foram reavaliadas, conforme observado no Processo TRT7 n°. 10.355/2016-5, restando pendentes apenas as Contas 4490 52 51 - Peças Não Incorporadas a Imóveis e 4490 52 87 - Materiais de Consumo de Uso Duradouro.

Segue abaixo, a última atualização do Cronograma de Reavaliação, com o prazo estimado para lançamentos das supracitadas Contas:

Código da Conta	Nome da Conta	Prazo Estimado
51	Peças Não Incorporadas a Imóveis	MARÇO 2020
87	Materiais de Uso Duradouro	MAIO 2020

Com vistas à conclusão do monitoramento das providências para cumprimento às determinações constantes do r. despacho da Presidência (doc. 31) e considerando o OFÍCIO TRT7/DMLOG N° 003/2020 (doc. 53) projetando o prazo para maio/2020 para conclusão do cronograma de reavaliação, foi encaminhado à DMLOG, em 5/8/2020, Relatório de Providências da SAGPO (doc. 71) para manifestação, mediante Solicitação de Providência (Proad 3701/2020).

Em resposta, a DMOLG informou que “*O Cronograma proposto pela Comissão de Reavaliação e Depreciação foi alterado por seus membros. Desta forma, a Reavaliação da Conta Contábil 87 - Materiais de Consumo de Uso Duradouro (123119910 52 87) prevista para MAIO/2020 foi alterada para JULHO/2020, conforme Ata de Reunião da supracitada Comissão, constante no Processo TRT7 n°. 10.355/2016-5 (Autos Físicos). Face a obrigatoriedade do Regime de Teletrabalho integral não temos como anexar o documento assinado nos supracitados autos, apenas sua Minuta (Doc. 02 do PROAD N°. 3701/2020).*”

Cumprе ressaltar, porém, que a Reavaliação da Conta 87 - Materiais de Consumo de Uso Duradouro foi lançada em JULHO/2020, com reflexos no RMMB de AGOSTO/2020. O lançamento no SIAFI se dará neste mês, conforme se verifica no PROAD N°. 1651/2020. ”

Código da Conta	Nome da Conta	Mês da avaliação	Lançamento SCMP	Lançamento SIAFI
51	Peças Não Incorporadas a Imóveis	Março 2020	Abril 2020	Maiο 2020
87	Materiais de Consumo de Uso Duradouro	Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020

Análise da auditoria:

Em consulta ao SIAFI, verificou-se que os bens adquiridos até dez/2009 e ainda em utilização, elencados nas contas contábeis abaixo, foram efetivamente reavaliados ao longo dos exercícios de 2019 e de 2020, possibilitando a obrigatória depreciação mensal após atualização dos valores originais ao mercado:

- 1) **12311.04.05 - Equipamentos de Áudio, Vídeo e Fotos**, em 2MAI2019, conforme documento 2019NS002882;
- 2) **12311.01.08 - Máquinas e Equipamentos Gráficos e 12311.01.25 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**, em 30AGO2019, conforme documento 2019NS006234;
- 3) **12311.99.09 - Peças Não Incorporadas a Imóveis**, em 7MAI2020, conforme documento 2020NS002220 (doc. 10, Proad 1651/2020); e
- 4) **12311.99.10 Materiais de Uso Duradouro**, em 24AGO2020, conforme documento 2020NS004812 (doc. 22, Proad 1651/2020).

Ante o exposto e concluído o cronograma de reavaliação sugerido, dá-se por cumprida a recomendação.

Recomendação:

Não há.

Dados da Constatação n° 2

Descrição Sumária:

Ausência de depreciação de bens adquiridos em exercícios anteriores a 2010

Determinação 2: (Despacho do Presidente, doc. 31)

Tomar as providências necessárias visando ultimar os procedimentos de depreciação dos bens adquiridos antes de 2010 integrantes das contas 14212.08.00 e 14212.42.00, cujos prazos

<p>máximos para o início da contabilização obrigatória expiraram em 2013, bem como das demais contas não elencadas na tabela da macrofunção 020330 do Manual SIAFI (versão de 18/9/2013).</p>	
Prazo	Não se aplica.
<p>Providências adotadas:</p> <p>Resposta da DMLOG (doc.53): <i>Informamos que as Contas 14212.08.00 e 14212.42.00, equivalentes às Contas 4490 52 08 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares e 4490 52 42 - Mobiliário em Geral já passaram pela Reavaliação da Comissão, bem como já incide a Depreciação nestas Contas, salvo para aqueles Bens Permanentes que já atingiram seu valor residual. Desta forma, entendemos que a Recomendação foi cumprida.</i></p>	
<p>Análise da Equipe:</p> <p>Constatou-se que em dezembro/2017, por meio do documento 2017NS004641, havia sido realizada a atualização patrimonial/contábil dos valores históricos de alguns bens elencados na conta 12311.03.03 – Mobiliário em Geral, adquiridos até 2009, com aplicação da depreciação a partir de janeiro/2018. Os demais itens foram submetidos ao procedimento de reavaliação e obtiveram valor residual ou foram classificados como bens em localização (2019NS009949). Em ambos os casos ficam isentos de depreciação.</p> <p>Quanto à conta contábil 12311.01.03 - Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares, verificou-se que foi registrada no SIAFI a reavaliação dos materiais nela classificados, mediante emissão do documento 2013NL000788, bem como está sendo aplicada a depreciação mensal, conforme determinação da macrofunção. Alguns itens não estão sendo depreciados pois, como descrito no parágrafo anterior, os mesmos foram reavaliados e atingiram o respectivo valor residual.</p>	
<p>Recomendação:</p> <p>Não há.</p>	

Ponto de Controle: Estimativa de vida útil econômica e taxa de depreciação
Dados da Constatação n° 3
<p>Descrição Sumária:</p> <p>Inconsistência nos critérios utilizados para depreciação dos bens.</p>
<p>Recomendação 3:</p> <p>Assegurar, doravante, que os critérios utilizados relativos à depreciação dos bens sejam consistentes e que os laudos de avaliação elaborados pela comissão contenham, ao menos, as seguintes informações:</p>

- a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
- b) a identificação contábil do bem;
- c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- d) vida útil remanescente do bem; e
- e) data de avaliação, conforme preconizado no item 68 da macrofunção SIAFI (versão de 18/9/2013).

Prazo

Não se aplica.

Providências adotadas:

O Presidente da Comissão de Reavaliação e Depreciação (doc. 49) asseverou que “*A metodologia constante da Tabela Fiorilli, indicada no Livro Gestão Patrimonial do Professor Gerson dos Santos que está de acordo com o item 68 da macrofunção SIAFI (versão de 18/09/2013) e foram incluídas nas reavaliações dos bens, as descrições detalhadas, identificação contábil do bem, critérios e fundamentação usados na avaliação.*”

A DMLOG, por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos (doc.53):

Reiterando as informações do Presidente da Comissão de Reavaliação e Depreciação (Doc. 49), vez que constam nos autos do Processo TRT7 n°. 10.355/2016-5, em especial nas Atas de Reunião da Comissão e nos Laudos de Avaliação, naquilo que é possível registrar para cada Bem Permanente, catalogado no Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP, todas as informações acima, entendemos que tal Recomendação foi cumprida.

Registramos, por oportuno, que a Metodologia utilizada pela Comissão, constante da Tabela Fiorilli, foi indicada no Livro Gestão Patrimonial de autoria do Professor Gerson dos Santos e está de acordo com o Item 68 da Macrofunção SIAFI (versão de 18/09/2013), bem como foram incluídas nas Reavaliações dos Bens Permanentes, as Descrições detalhadas, Identificação Contábil dos aludidos itens, Critérios e fundamentação utilizados na Reavaliação/Avaliação.

Análise da auditoria:

Em consulta ao Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP), esta unidade de controle selecionou, amostralmente, os laudos de avaliação atualmente elaborados pela Comissão de Reavaliação e Depreciação, extraídos do Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP), relativos aos bens classificados na conta contábil 12311.01.08 - Máquinas e Equipamentos Gráficos, concluindo-se que contêm todas as informações preconizadas no item 68 da macrofunção SIAFI, **restando cumprida a recomendação.**

Recomendação:

Não há.

Dados da Constatação n° 4	
Descrição Sumária: Depreciação iniciada a partir do mês seguinte à data de recebimento do bem e não da colocação do bem em utilização	
Determinação 4: (Despacho do Presidente, doc. 31) Abster-se de manter armazenados bens permanentes, tendo em vista a impossibilidade de se iniciar o cálculo de depreciação a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização.	
Prazo	Não se aplica.
Providências adotadas: O Diretor da Divisão de Infraestrutura de TIC esclareceu (doc. 43) que <i>“tem buscado não armazenar bens novos em estoque, colocando-os em produção, na medida do possível, tão logo quando recebidos.”</i> Por sua vez, o Diretor da Divisão de Serviços e Suporte aos Usuários de TIC (DSSUTIC) manifestou-se nos seguintes termos (doc. 37): <i>(..) temos montado um cronograma de distribuição dos equipamentos adquiridos recentemente e contado com o esforço máximo dos servidores desta divisão para nos abster de manter armazenados bens permanentes. Abaixo apresento a planilha com o cronograma de distribuição e instalação dos computadores e impressoras que foram adquiridos recentemente.</i> <i>Vale lembrar que o processo de desfazimento de bens permanentes iniciado a (sic) vários anos, concluiu seu objetivo através de leilão realizado com sucesso. Deste modo já iniciamos o planejamento do próximo processo de desfazimento com o objetivo de retirar todos os bens de TI que ainda se encontram armazenados no depósito no Jabuti.</i> <i>Quanto às demais recomendações, devido a não participação na Comissão de Inventário e a não participação na Comissão de Depreciação e Reavaliação, damos apenas ciência.</i> <i>Distribuição de bens permanentes adquiridos recentemente</i> <i>(..)</i> <i>*As datas podem sofrer modificações de acordo com a disponibilidade de veículo e diárias. Na SETIC não existem servidores exclusivos para realizar viagens, distribuição e instalação dos microcomputadores, sendo esta atividade compartilhada com o atendimento de chamados de microinformática, planejamento de contratações, participação em comissões e gestão e operacionalização das demais atividades da divisão.</i> Em sua exposição, a DMLOG aduziu que (doc.53):	

“Esta Divisão vem buscando atender a orientação acima, no sentido de não gerar estoque de Bens Permanentes novos. Contudo, necessitamos manter uma reserva técnica, para atendimento de demandas urgentes essenciais ao bom funcionamento deste Tribunal.”

Nessa linha de raciocínio também foram as manifestações da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITIC (Doc. 43), esclarecendo que "tem buscado não armazenar bens novos em estoque, colocando-os em produção, na medida do possível, tão logo recebidos" e da Divisão de Serviço de Suporte ao Usuário de Tecnologia da Informação - DSSUTIC (Doc. 37), afirmando que "temos montado um cronograma de distribuição dos equipamentos adquiridos recentemente e contado com o esforço máximo dos servidores desta Divisão para nos abster de manter armazenados bens permanentes".

Desta forma, entendemos que esta Recomendação vem sendo cumprida.”

Análise de auditoria:

Na fase de apuração da auditoria, verificou-se em consulta ao Relatório de Inventário extraído do Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP), na posição de 6/8/18, que haviam sido adquiridos 803 microcomputadores tipo 1, marca: Positivo (tombamentos nos 53796 a 54598), dos quais 578 micros se encontravam em estoque na DSSUTIC, portanto, ainda não estavam sendo utilizados.

Analisando no SCMP a ficha de depreciação de 58 (cinquenta e oito) microcomputadores selecionados na amostra (10% dos bens em estoque na DSSUTIC), observou-se que estava sendo aplicada a depreciação desde janeiro de 2018, ou seja, a partir do mês seguinte à data de recebimento do bem e não da colocação do bem em utilização.

Em consulta ao SCMP - Sistema de Controle de Material e Patrimônio, em 16/set/2020, constatou-se que todos os 803 equipamentos adquiridos pelo Tribunal, tombados no SCMP com os números no intervalo 53796 a 54598, foram instalados e distribuídos.

Considerando que a depreciação está sendo aplicada a partir do mês seguinte à data de recebimento do bem, é de bom alvitre que o planejamento de material a ser adquirido contemple a quantidade indispensável para uso a fim de evitar estoques desnecessários e/ou ociosos nos médio e longo prazos, como constatado nessa auditoria (578 microcomputadores se encontravam em estoque na DSSUTIC, sem utilização, mesmo decorridos 12 meses de sua aquisição e do recebimento definitivo), perda do prazo de garantia ou, ainda, que bens sejam alcançados por possível obsolescência.

Recomendação:

Não há.

Ponto de Controle: Bens não localizados

Dados da Constatação n° 5

Descrição Sumária:

Ausência de registro dos bens não localizados nos Sistemas Patrimonial e SIAFI.

Determinação 5: (Despacho do Presidente, doc. 31)

Providenciar a conclusão do Relatório de Inventário Físico Anual de Bens Permanentes (IFABP) – Exercício de 2018, com o levantamento dos bens não localizados.

Determinação 6: (Despacho do Presidente, doc. 31)

Proceder, após a conclusão do Relatório de Inventário Físico Anual de Bens Permanentes (IFABP), ao registro dos bens não localizados no Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP) e na conta contábil correspondente no SIAFI, observando o prazo para regularização previsto no próprio SIAFI.

Prazo

Não se aplica.

Providências adotadas:

Resposta DMLOG -

“A Comissão do Inventário Físico Anual de Bens Permanentes - IFABP - Exercício de 2018 - Portaria TRT7.DG n°. 775/2018 - concluiu o Relatório em 29/12/2018, conforme se verifica no PROAD n°. 5138/2018 (Docs. 13 a 19) e reiterando as informações da Divisão de Contabilidade - DICON (Doc. 46) em Dezembro/2018 foi registrado no SIAFI, com base no Documento 2018 PA 000270, o Valor Líquido Contábil (VLC) de R\$ 22.094,58, consignado na Conta 12311.99.07 – Bens Não Localizados.”

Análise de auditoria:

Verificou-se que o aludido inventário foi efetivamente concluído pela comissão formalmente designada, conforme relatórios anexados ao Proad 5138/2018, com a inserção no Sistema de Controle de Material e Patrimônio (SCMP) dos valores relativos aos bens permanentes não localizados, bem como o registro no SIAFI dos valores líquidos contábeis de R\$22.094,58 e R\$8.757,11, conforme documentos 2018PA000270 e 2019PA000056, respectivamente, restando cumprida a recomendação.

Recomendação:

Não há.

Responsáveis pela Elaboração:

assinado eletronicamente

Milton Murta Maia Neto

Analista Judiciário-Área Administrativa

assinado eletronicamente

Maura Cristina Brasil Correia Marinho

Coordenadora de Serviço da SAGPO

Data: 21/9/2020



PROAD N° 5430/2018

Ordem de Serviço TRT7.SAUDI.SAGPO nº 17/2018

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO - continuação

Revisão: <i>assinado eletronicamente</i> Ana Paula Borges de Araújo Zaupa Assistente-Secretária - SAUDI	Aprovação: <i>assinado eletronicamente</i> Maura Cristina Brasil Correia Marinho Secretária de Auditoria Interna Substituta
Data: 22/9/2020	Data: 22/9/2020